



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 16 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1917 Ticket: 19170

## I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

## II) Secretaria de Administração

ERRATA Nº 02  
EDITAL Nº 07/2021

Publicado no dia 06/12/2021 no Diário Oficial do Município.

Referente a Conteúdo Programático:

Cargo: Professor – I: Desconsiderar o conteúdo programático de Matemática.

Cargo: Professor – II (História, Educação Física e Língua Inglesa): Desconsiderar o conteúdo programático de Matemática.

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

## VIII) Atos Oficiais

### DECRETO Nº 1.424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Albertina e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Ofício nº 100/2021 da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.5001.2.00433.90.14.00-0008	Diária de Viagem de Vereadores/Serv.	R\$ 6.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 6.500,00</b>

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações:

01.031.5001.2.002-31.90.11.00-0002	Folha de pagto- Servidores Legislativos	R\$ 4.600,00
01.031.5001.2.003-33.90.30.00-0003	Material de Consumo	R\$ 1.900,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 6.500,00</b>

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.449, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Concede abono especial aos servidores municipais que menciona e dá outras providências"*

Faço saber que o Povo de Albertina, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, neste exercício, abono pecuniário especial aos profissionais da Educação, descritos no inciso II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei Nacional nº 14.113/2020, inclusive os contratados por excepcional interesse público, em atividade no serviço público municipal ou em licença considerada como de efetivo exercício, na forma da lei.

Parágrafo único - Os servidores deste Município titulares de dois cargos acumuláveis nos termos da Constituição Federal de 1988, e que preencham os requisitos da Lei Nacional nº 14.113/2020, receberão dois abonos.

Art. 2º O valor do abono será fixado por Decreto do Executivo Municipal, dada a impossibilidade de sua determinação em função da sazonalidade das receitas. Atendidas as normas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.

Art. 3º Inclui no inciso I, do art. 5º da Lei nº 1.437/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, o seguinte:

"r) – Garantir a distribuição de no mínimo 70% dos recursos recebidos no ano de 2021 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.450, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Altera parcialmente os artigos 2º e 8º da Lei nº 1.223, de 22 de março de 2017"*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 2º, da Lei nº 1.223, de 22 de março de 2017 passa a ter a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 16 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1917 Ticket: 19170

“...III- estar frequentando curso de licenciatura de graduação plena, curso técnico ou curso de pós graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”.”

Art. 2º - O art. 8º da Lei nº 1.223, de 22 de março de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O estagiário que firmar compromisso com base na presente Lei poderá ser contemplado pelo Município com bolsa-auxílio no valor de 115 (cento e quinze) Unidades de Referência Municipal (URM) mensalmente para alunos que estejam cursando licenciatura de graduação plena, 83 (oitenta e três) Unidades de Referência Municipal (URM) mensais para alunos que estejam cursando curso técnico, e, 200 (duzentas) Unidades de Referência Municipal (URM) mensais para alunos que estejam cursando curso de pós graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”.

§ 1º A carga horária dos estagiários de curso de licenciatura de graduação plena será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) semanais; a dos estagiários de curso técnico será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais e a dos estagiários de curso de pós graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” será de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) semanais.”

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1.381 de 19 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.451, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“Revoga a Lei nº 474 de 06 de janeiro de 1997”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 474 de 06 de janeiro de 1997.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0394	02.03.07 - DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.5035 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.054 - TRANSPORTE ESCOLAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)
------	---

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

1.7.5.8.01.01.01.01.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal  
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica- R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)

Art.: 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de dezembro de 2021

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.453, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0349	02.03.03 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 12.365.5033 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.042 - SUPORTE PEDAGÓGICO PRE ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ - FUNDEB 60% 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
0350	02.03.03 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 12.365.5033 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 16 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1917 Ticket: 19170

	4.042 - SUPORTE PEDAGÓGICO PRE ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ - FUNDEB 60% 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
0351	02.03.03 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 12.365.5033 - 3190.04.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.087 - SUPORTE PEDAGÓGICO PRE ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ - FUNDEB 60% 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
0352	02.03.03 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 12.365.5033 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.087 - SUPORTE PEDAGÓGICO CRECHE TEREZA ROSSI - FUNDEB 60% 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
0353	02.03.03 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 12.365.5033 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.087 - SUPORTE PEDAGÓGICO CRECHE TEREZA ROSSI - FUNDEB 60% 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
0354	02.03.03 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 12.365.5033 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.087 - SUPORTE PEDAGÓGICO CRECHE TEREZA ROSSI - FUNDEB 60% 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
0355	02.03.04 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5033 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.044 - SUPORTE PEDAGÓGICO ESCOLA ANTONIO FERREIRA - FUNDEB 60% 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
0356	02.03.04 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5033 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.044 - SUPORTE PEDAGÓGICO ESCOLA ANTONIO FERREIRA - FUNDEB 60% 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)
0357	02.03.04 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5033 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.044 - SUPORTE PEDAGÓGICO ESCOLA

ANTONIO FERREIRA - FUNDEB 60% 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
---

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**  
Receita: 1.7.5.8.01.01.01.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal  
Fonte: 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício R\$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---